



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 08-23 dos itens (11 e 13) do processo de compras nº **044/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **EXITO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.220.933/0001-43**, pelo seguinte motivo:

- Menor preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy